

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2021.

MEMO 005/2021/DIPRAG/PROGRAD/UNIRIO

De: DIPRAG / PROGRAD

Para: PROGRAD

Ref: Proposta de alteração da Resolução sobre CR

Ass.: Solicita encaminhamento ao CONSEPE

Prezado Sr. Pró-Reitor, saudações.

Sirvo-me do presente para enviar minuta de resolução a ser encaminhada, via processo administrativo, para a Secretaria dos Conselhos.

A minuta trata da proposta, aprovada na Câmara de Graduação, da alteração da resolução que trata sobre os Coeficientes de Rendimento.

Respeitosamente,



Prof. Dr. Angelo Telesforo Malaquias
DIPRAG – Diretor

De Acordo.

À Secretaria dos Conselhos para prosseguimento.

PROGRAD, Assinado em 05/07/2021 às 11:45:33



Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação

Recebido às 11:34,
de 06/07/21,
por Clarissa Azevedo.

1





RESOLUÇÃO Nº XXXX, DE XX DE XXX DE 2021

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) e do Coeficiente de Rendimento Comparado (CRC) dos alunos de Graduação e Pós-Graduação da UNIRIO.

O Conselho de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia xxxxx, de acordo com o teor do Processo nxxxxxxx, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O rendimento acadêmico do aluno na Universidade será medido por coeficientes de rendimento. A cada semestre o aluno fará jus a três coeficientes: um relativo ao seu desempenho no semestre cumprido (Coeficiente de Rendimento – CR), um relativo ao seu desempenho ao longo dos semestres cursados, (Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA) e o terceiro relativo ao seu rendimento comparado aos demais estudantes sem evasão do mesmo curso (Coeficiente de Rendimento Comparado – CRC).

§ 1º - O CR é calculado pela mediana ponderada das notas finais dos componentes curriculares cursados no semestre - sejam eles obrigatórios ou optativos, tendo como peso o número de créditos que os respectivos componentes conferem.

§ 2º - Para o cálculo do Coeficiente de Rendimento Acumulado serão levadas em conta todas as notas finais dos componentes cumpridos na UNIRIO.

§ 3º Aproveitamentos com nota de componentes de outras versões do currículo do curso no qual o aluno esteja regularmente matriculado desde o seu ingresso serão considerados nos cálculos de CR e CRA.

§ 4º - Disciplinas eletivas só entrarão no cálculo do CR e do CRA se previstas no Projeto Pedagógico de Curso.





§ 5.º - Na Pós-Graduação *stricto sensu* consideram-se, para efeito do cálculo de CR e CRA, também as notas finais obtidas em disciplinas eletivas, inclusive daquelas cursadas fora da UNIRIO, bem como as notas obtidas em outras atividades acadêmicas previstas pelo Regulamento do Programa, tais como Seminário de Dissertação, Seminário de Tese e Estágio de Docência.

§ 6º - O CRA constitui critério importante para seleção, concessão, avaliação e manutenção de benefícios atribuídos aos alunos da UNIRIO, regularmente matriculados, na forma de bolsas de Monitoria, Iniciação Científica, Extensão, Aperfeiçoamento, Mestrado e Doutorado, dentre outras.

§7º o CRC será utilizado exclusivamente como ferramenta de análise, podendo ser utilizado em seleções de origem externa que envolvam cursos diferentes e não constará do Histórico Escolar do estudante.

Art. 2º - O Coeficiente de Rendimento Comparado será o CRA subtraído da mediana do CRA de todos os alunos regularmente matriculados no curso.

§ 1º - CRC de valor positivo indica aluno acima da mediana do Curso.

§ 2º - CRC de valor negativo indica aluno abaixo da mediana do Curso.

§ 3º - O valor de CRC igual a zero significa aluno na mediana do Curso.

§ 4º - Alunos com CRA igual a zero terão a indicação de "impossível calcular" no CRC.

Art. 3º - Para o cálculo do CR e CRA na Graduação não serão considerados:

- a. Disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudo de outra instituição;
- b. Disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudo de outro Curso na UNIRIO;
- c. Disciplinas eletivas além das previstas na estrutura curricular do Curso;
- d. Avaliações relativas às atividades complementares;
- e. Estágios extracurriculares.





Art. 4º - Para o cálculo do CR e do CRA, na pós-graduação, não será considerada a nota atribuída pela Banca à defesa de dissertação ou de tese, nem a nota obtida na monografia ou no trabalho de conclusão de curso *Lato Sensu*.

Parágrafo Único - A nota a que se refere este artigo será lançada em separado no Histórico Escolar, incluindo os votos de louvor porventura obtidos.

Art. 5º - Após o lançamento das notas, ao final de cada semestre, o cálculo do CR, CRA e CRC serão processados pelo Sistema de Informações para o Ensino - SIE.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário e em particular a Resolução 2.395/2002.

Ricardo Cardoso Silva

Reitor





Memo 005/2021/DIPRAG resolução CR para CONSEPE

Data e Hora de Criação: 05/07/2021 às 10:01:12

Documentos que originaram esse envelope:

- MEMO DIPRAG 005 2021 - encaminha resolução CR para CONSEPE.docx (Documento Microsoft Word) - 1 página(s)
- minuta resolução CR.doc (Documento Microsoft Word) - 3 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 538fb3eeb065c1443e36a16949d602453280c4ba5e8a8ca96d49b56ccf345a11

[SHA512]: 310562883d4211416f72b66df47ee94b7d74fe67b18da809b8981db45ecf7d00c34b29e3469821ccbaf947a96f40195557b514b9c1057893ba1838c00b7481c2

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Angelo Telesforo Malaquias (angelotm@unirio.br)

Data/Hora: 05/07/2021 - 10:02:59, IP: 179.218.2.205, Geolocalização: [-22.928241, -43.173340]

[SHA256]: e0a7ce5cbdf6e596c200361b2b0873903dfe038c4dac2218eb2a06eb4e884502



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 05/07/2021 - 11:45:33, IP: 189.122.76.245, Geolocalização: [-22.973641, -43.206326]

[SHA256]: e5a024f70d4b08ee02ec62e3b9f503036ee66b4aabee32e9a045ad48e3df375



Histórico de eventos registrados neste envelope

05/07/2021 11:55:34 - Envelope finalizado por guarino@unirio.br, IP 189.122.76.245

05/07/2021 11:45:33 - Assinatura realizada por guarino@unirio.br, IP 189.122.76.245

05/07/2021 10:02:59 - Assinatura realizada por angelotm@unirio.br, IP 179.218.2.205

05/07/2021 10:02:42 - Envelope registrado na Blockchain por angelotm@unirio.br, IP 179.218.2.205

05/07/2021 10:02:39 - Envelope encaminhado para assinaturas por angelotm@unirio.br, IP 179.218.2.205

05/07/2021 10:01:20 - Envelope criado por angelotm@unirio.br, IP 179.218.2.205

Recebido
08/07/2021
Georgiana





UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

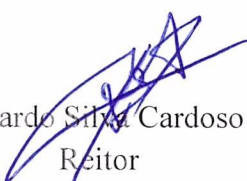
Nº: 23102.001913/2021-33
Fls.: 08 Rubrica:

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

Senhora Secretária dos Conselhos Superiores:

Encaminho o presente Processo para inclusão na pauta da próxima sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

Atenciosamente,


Ricardo Silva Cardoso
Reitor